



Marcos Luiz Pinto
 Escrevente Autorizado

Art. 9 - SÃO DEVERES DOS FILIADOS:

- a) pagar a contribuição fixada em Assembléia Geral;
- b) Participar das Assembléias Gerais.
- c) Fazer o recolhimento do imposto sindical (GRCS)
- d) Zelar pelo patrimônio e serviços do Sindicato, cuidando da sua correta aplicação;
- e) Exigir o cumprimento dos objetivos e determinações deste estatuto e o respeito por parte da diretoria às decisões das assembléias gerais;

Art.10 - Os filiados estão sujeitos às penalidades de suspensão e de eliminação do quadro social.

& 1 - Serão suspensos os direitos dos filiados:

- a- que desacatarem a Assembléia Geral ou a Diretoria.
- b- que agirem de maneira contrária ou desrespeitosa ao Código de Ética dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões.

& 2 - Serão eliminados do quadro social, os filiados:

- a- que por má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material do Sindicato, se constituírem em elementos prejudiciais à entidade, resguardados os direitos de opinião;
- b- que, sem motivo justificado, se atrasarem em mais de 12 (doze) meses no pagamento de suas contribuições.

&3 - À aplicação da penalidade constante na alínea "a" do parágrafo 2º, do artigo 9º, sob pena de nulidade, deverá preceder a audiência do filiado, o qual deverá aduzir por escrito a sua defesa, no prazo de dez (10) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

&4 - Da penalidade imposta, caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, a partir do recebimento do expediente no qual constará a decisão da diretoria.

&5 - A simples manifestação da maioria não basta para aplicação de penalidades, as quais só terão cabimento nos casos previstos na lei, neste Estatuto, e no Código de Ética dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões.

&6 - Para o exercício da atividade profissional, a cominação de penalidades não implicará em incapacidade.

Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado do Ceará
Rua Floriano Peixoto, 735 – 5º Andar – Sala 501 – Centro – Fortaleza/CE – CEP 60025-130

Fone \ Fax: (85) 3251-2106

CNPJ 00.371.571/0001-32

E- Mail: satedceara@yahoo.com.br Site: www.satedce.org.br